



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40.580/2017

NOMEIA MARIANA DA SILVA MOURÃO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARIANA DA SILVA MOURÃO, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.377/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.582/2017

NOMEIA VERONICE VERONICA BOMBANA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de VERONICE VERONICA BOMBANA, para fins de investidura no Cargo Público de Merendeira – Zona Rural – Área 05 (Esc. Progresso, Rod. 399, Km 50 – Gleba Guaporé), Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3.247/2017/01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.618/2017

REVOGA DECRETO Nº 40.429 DE 25 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	5
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.429 de 25 de julho de 2017, que contratou por prazo determinado o profissional abaixo relacionado:

I – ARIIVALDO PERES JÚNIOR, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.623/2017

NOMEIA CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Procuradoria Geral do Município - PGM, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3461/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.624/2017

NOMEIA PAULO MAURÍCIO BARICHELLO PADILHA COE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PAULO MAURÍCIO BARICHELLO PADILHA COE, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 791/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.627/2017

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 670/2017/SEMED e o teor do Memorando nº 2.963/2017/SEMAD, Processo Administrativo 1.358/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – NAFTALLI DE OLIVEIRA MEIRA, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em História - E.M.E.F. Progresso, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21 de agosto de 2017 a 20 de agosto de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.358/2017-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.630/2017

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO DA PROFISSIONAL, CONTRATADA POR PRAZO INDETERMINADO, ABAIXO RELACIONADA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão de contrato a pedido da profissional, contratada por prazo indeterminado, abaixo relacionada:

I – HILDA COSTA MORAES, da função de Agente Comunitário de Saúde – Equipe: Área 15 (quinze), 40 horas semanais, no regime CLT – Contrato por Prazo Indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Estratégia da Saúde da Família – ESF, a partir de 18 de agosto de 2017, de conformidade com Processo de nº 923/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2017, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.631/2017

NOMEIA ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – 30 horas semanais - Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 3247/2017-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.632/2017

NOMEIA ALLANA SOUZA MARTINS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de ALLANA SOUZA MARTINS, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI, Classe “A”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 2.620/2017-16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 007/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES NO MUNICÍPIO DE VILHENA.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de prevenção de irregularidades na composição de Comissões no Município de Vilhena;

Considerando a cogência dos requisitos impostos pelas normas em vigência para composição de Comissões;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD como órgão central de gestão dos atos de pessoal;

Considerando o dever do servidor público na obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, conforme prescrito no artigo 120, V da Lei complementar nº 007/96;

Considerando a proibição do servidor público em opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, conforme prescrito no artigo 121, IV da Lei complementar nº 007/96;

Considerando o princípio da eficiência insculpido no artigo 37, caput, Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre nomeação/designação de servidores públicos para composição de Comissões no Município de Vilhena.

Art. 2º As nomeações/designações de servidores públicos para composição de Comissões no Município de Vilhena deverão obedecer aos requisitos impostos pelas normas em vigência.

Art. 3º À SEMAD compete verificar o cumprimento dos requisitos

impostos pelas normas em vigência de modo a subsidiar o Gabinete do Chefe do Poder Executivo na composição de Comissões.

Art. 4º A unidade administrativa interessada deverá encaminhar à SEMAD, via memorando, a solicitação de composição de Comissão já indicando os possíveis nomes dos servidores públicos para fins de análise.

§1º Será exigido comunicação prévia aos servidores públicos indicada para participar da composição da Comissão com a finalidade de ciência e verificação de capacidade técnica preliminar.

§2º Em caso de verificação de impedimentos/restrições, a SEMAD encaminhará resposta, via memorando, à unidade administrativa interessada expondo os motivos legais dos impedimentos/restrições.

§3º Em caso de verificação de inexistência de impedimentos/restrições, a SEMAD encaminhará memorando ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para fins de elaboração do Decreto de composição da Comissão.

§4º O prazo para SEMAD efetuar a análise é de dois dias úteis.

Art. 5º Se a unidade interessada pela composição de Comissão for à própria Secretaria Municipal de Administração, o pedido será encaminhado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo já devidamente cumprida a análise exigida pelo artigo 4º da presente Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,

Vilhena (RO), 03 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita Municipal

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Controlador Geral do Município

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3089/2017/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3089/2017/SEMED, Estimativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando à prestação de serviços de limpeza/dedetização/desratização/descupinização para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 81/82 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME, o lote 01, perfazendo o total estimativo de R\$ 19.514,00 (Dezenove mil quinhentos e quatro reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 19.514,00 (Dezenove mil quinhentos e quatro reais).

Vilhena – RO, 23 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3654/2017/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Inexigibilidade para Contratação de Empresa para “Simpósio de Nutrição” que será realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2017, Processo Administrativo nº 3654/2017/SEMED, com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município da folha 13. Em favor de ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA-UNESC, com sede na cidade de Cacoal – RO, perfazendo o total geral de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no DIÁRIO

OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Vilhena – RO, 23 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL**PORTARIA N.º 35/2017/SEMED, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

Constitui no âmbito do Departamento de Merenda Escolar a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA e dá outras providências.

Raquel Donadon, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelo Artigo 16 e Parágrafo único da Lei n.º 616/95 de 27 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito do Departamento de Merenda Escolar, a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA.

Art. 2º – A CPRA será constituída por, no mínimo, três membros, preferencialmente dentre servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo Único: A coordenação dos trabalhos da CPRA será exercida pelo Presidente, designado dentre os seus membros.

Art. 3º – Compete à CPRA:

I. Conhecer a programação de compras, os níveis de estoques e os prazos de vencimentos dos produtos que integram a pauta dos programas de alimentação escolar, oferecendo sugestões e orientação de caráter técnico sempre que necessário.

II. Acompanhar as entregas de alimentos efetuadas pelas empresas fornecedoras de acordo com a programação estabelecida e os prazos fixados nos contratos.

III. Avaliar a qualidade do alimento entregue pelas empresas fornecedoras, por meio de análise dos laudos de inspeção e de laboratório.

III.1. No que compete aos Hortifrutigranjeiros, tal ato será feito durante a inspeção nas instalações das empresas contratadas.

IV. Atestar expressamente a qualidade dos produtos, após inspeção ou avaliação dos laudos correspondentes, sendo facultada à CPRA, no caso dos produtos hortifrutigranjeiros a exigência de laudos técnicos.

V. Inspeccionar, no ato da entrega, as características básicas gerais dos produtos constantes dos contratos de fornecimento e passíveis de serem aferidas por meio da inspeção visual, medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor, odor), baseada nas regras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VI. Verificar, no ato da entrega, o peso dos produtos.

VII. Receber os alimentos quando satisfeitas as condições exigidas no contrato, atestando, formalmente, o recebimento, mediante declaração a ser feita no verso da Nota de Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, sem prejuízo do disposto no art. 4º desta Portaria.

VIII. Recusar o alimento totalmente caso sua qualidade não corresponda às exigências do contrato, ou parcialmente quando o alimento apresentar defeito tolerável, ou, ainda, arbitrar sobre os hortifrutigranjeiros, indicando os motivos da recusa, parcial ou total da arbitragem ou da reclassificação, conforme o caso.

IX. Notificar o fornecedor sobre ocorrências apontadas no recebimento do produto e estabelecer critérios e prazos de reposição, se necessário.

X. Comunicar ao fornecedor, por meio de ofício, assinado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos e encaminhado ao Diretor do DAE, qualquer procedimento que venha a ser tomado pela Comissão em conformidade com as disposições dos contratos de fornecimento dos produtos em questão.

XI. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, armazenados ou distribuídos na rede, por meio de procedimentos técnicos sensoriais ou qualquer outro tipo de análise, sempre que se julgar necessário.

XII. Avaliar as condições sanitárias dos produtos que retornam das unidades, dando-lhes o destino adequado.

XIII. Sugerir alterações ou inclusões de cláusulas nos Editais de Licitação, que visem a resguardar a qualidade e a integridade dos produtos.

XIV. Manter histórico atualizado dos fornecimentos de produtos pelas empresas, durante toda a vigência dos contratos.

Art. 4º – As competências previstas no artigo anterior serão exercidas pela CPRA, por meio de qualquer de seus membros, em conjunto ou

isoladamente.

Parágrafo único – O Diretor de Suprimentos do Departamento da Merenda Escolar será cientificado de todas as deliberações realizadas pela CPRA, na forma do “caput” deste artigo.

Art. 5º – Todos os procedimentos da CPRA terão registros formais, devidamente assinados por seus membros, no âmbito de suas atribuições, e que ficarão arquivados para consulta dos órgãos responsáveis, além de instruir os processos de aquisição de produtos em todas as etapas de sua tramitação.

Art. 6º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Recebimento de Alimentos – CPRA, que será presidida pelo primeiro indicado:

CRISTIANO SANTOS BANDEIRA - Presidente
VALQUIRIA LOPES DA COSTA – Vice Presidente
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA - Secretário
NELCI SOUZA ARAÚJO - Membro
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA - Membro

Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do vice presidente, cuja indicação ocupa a segunda posição.

Art. 7º - A atuação dos servidores será sem remuneração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Raquel Donadon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 38.430/2017

PORTARIA N.º 34/2017/SEMED, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Designar os servidores Valdemir Soares dos Santos, Claudemir José Marchi, Ana Laura Colombi, Nelci Souza Araújo e Edson Gonçalves Ramos Filho, para compor a Comissão de vistoria, acompanhamento e fiscalização dos veículos do transporte escolar de alunos do município de Vilhena.

Raquel Donadon, Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando da faculdade que lhe é conferida pelo Artigo 16 e Parágrafo único da Lei n.º 616/95 de 27 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 8.666/93, nomeia para fazer parte da Comissão de Recebimento de Serviços de Transporte Escolar do Município de Vilhena os seguintes servidores:

VALDEMIR SOARES DOS SANTOS - Presidente
ANA LAURA COLOMBI - Secretária
CLAUDEMIR JOSÉ MARCHI - Membro
EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO - Membro
NELCI SOUZA ARAÚJO - Membro

Art. 2º - A atuação dos servidores será sem remuneração.

Art. 3º - Compete a Comissão:

a-Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b-Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para o transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

- I – O registro do veículo deve ser de passageiros/escolar;
- II – A inspeção deverá ser bimestral;
- III – O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
- IV – O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
- V – O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
- VI – O veículo deverá ter cinto de segurança igual a lotação;

VII – Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições de pneu, condições de conforto e higiene;

VIII – O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.

c – Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.

§ 1º - As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo.

§ 2º - As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de 03 dias.

Art. 4º - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta Portaria, a Comissão concederá ao licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis para correção da irregularidade.

Art. 5º - A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta Comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo Presidente da Comissão e na ausência pelo Secretário e protocolada junto aos interessados.

Art. 6º - A comissão atestará a nota de prestação de serviço mediante a confirmação do mesmo, executado diariamente pela Direção da escola que deverá ser comprovada através de frequência dos motoristas, que deverá ser assinada na última escola em que entrega alunos da linha contratada.

Art. 7º - Compete a direção da escola:

I – Informar a Comissão qualquer alteração no trajeto lícitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;

II – Informar sobre o uso inadequado de vestimentas e comportamento dos motoristas;

III – Avisar até o segundo dia útil a frequência dos motoristas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Raquel Donadon
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 38.430/2017

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2017/PMV

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2185/2017/SEMFAZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2245/2017/SEMFAZ

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2245/2017/SEMFAZ, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoramento técnico e jurídico à Secretaria Municipal de Fazenda, em especial para a realização do saque de 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, no qual o município de Vilhena seja parte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 (cinco) de agosto de 2.015, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão eletrônico e presencial, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 87 e 88 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO

Em favor da empresa CONECTA CONSULTORIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, o lote de nº 01, perfazendo o total geral de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Vilhena, 23 de Agosto de 2017.

Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/ SEMUS/2017, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA COM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NAS ÁREAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.330/2017, de 12 de julho de 2017, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, neste ato representado por seu Secretário, Marco Aurélio Blaz Vasques, brasileiro, casado, cirurgião dentista, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 38.426/2017, de 01.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, na Lei nº. 8080/90, na Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como no art. 3º, § 2º da Lei nº. 1.804, de 07 de maio de 2004 (com as alterações introduzidas pela Lei nº. 3.132/2010 e pela Lei nº. 4.621/2017) e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir de 25 de agosto de 2017 se encontrará aberto o processo de credenciamento destinado a contratação de profissional de saúde pessoa física, médicos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde nas áreas de Urgência/Emergência do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, convocando-se todos os interessados para a apresentação das propostas nos termos constantes deste Edital;

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, deverão entregar os respectivos envelopes contendo a documentação, ANEXOS I, II e III, na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município;

1.2. O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses contados da sua publicação no Diário Oficial do Município, e objetiva o provimento de 12 vagas para o cargo de médico, possibilitando-se a contratação de novos profissionais (pessoa física), na vigência deste, obedecidas as exigências estabelecidas neste edital;

1.3. O número de profissionais a serem contratados observará as vagas existentes no quadro de servidores municipais, na forma do art. 3º, § 2º da Lei nº. 1.804, de 07 de maio de 2004, que serão ofertadas conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda prevista para o Concurso Público conforme processo Administrativo nº. 2035/2017, sempre adstrita à necessidade temporária de excepcional interesse público em face da situação de desassistência à população, com o encerramento das convocações em decorrência do Processo Seletivo realizado por meio do Edital nº. 003/SEMUS/CPSM, de 31 de janeiro de 2017, e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site oficial na internet: www.vilhena.ro.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, salado Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h às 13h;

1.5. O presente processo de credenciamento para a seleção de pessoal não se constitui em concurso público de provas ou provas e títulos, como previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nem tampouco se equipara a este para quaisquer fins ou efeitos;

1.6. Imediatamente após o credenciamento, todos os profissionais credenciados serão chamados para contratação até os primeiros 12 (doze) profissionais e os demais poderão ser chamados para contratação, na vigência deste Edital, mediante vacância de cargos ou ampliação dos mesmos;

1.7. O contrato por tempo determinado entre os credenciados e a Prefeitura Municipal de Vilhena terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido em prazo inferior caso seja concluído o Concurso Público conforme processo Administrativo nº. 2035/2017 antes do término do

contrato;

1.8. O credenciamento na forma deste Edital constitui requisito para a contratação por tempo determinado;

1.9. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Função: CBO 2251-25 – MÉDICO CLÍNICO

2.2. Remuneração: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüentareais) por plantão de 12 horas e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantão de 24 horas

2.3. Carga horária: Conforme escala de plantões, não podendo exceder 72 horas semanais.

2.4. Requisitos e escolaridade:

2.4.1. Diploma de nível superior do Curso de Medicina, emitido ou revalidado por instituição devidamente legalizada pelo sistema de educação, com respectivo registro no Conselho de Classe (Conselho de Regional de Medicina – CREMERO);

2.4.2. No ato da assinatura de contrato, deverá ser apresentado Registro definitivo junto ao CREMERO, não sendo admitidos protocolos;

2.5. Descrição Sumária das atribuições do contratado: Desempenhar atividades médicas em hospital realizando consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; atuar em pronto atendimento e outras áreas de assistência hospitalar, prestando assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar; organizando o ambiente de trabalho e dando continuidade aos plantões, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizando registros e elaborando relatórios técnicos, auxiliando em processos e serviços de ensino e educação continuada, e desempenhando outras atividades correlatas.

2.6. DO LOCAL DE TRABALHO: O exercício funcional será no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e firmar o respectivo contrato com a Administração Pública:

3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

3.2. Ter idade mínima de 18 anos;

3.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.4. Se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

3.5. Estar apto física e mentalmente para a função, podendo ser avaliado, se necessário, por equipe médica da Prefeitura Municipal de Vilhena;

3.6. Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.7. Não ser aposentado por invalidez;

3.8. Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;

3.9. Não ser servidor público e não ter vínculo, por contrato temporário, cargo comissionado com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nestes dois casos quando se tratar de acumulação lícita prevista no artigo 37, inciso XVI, da CF/88 e houver compatibilidade de horário;

3.10. Atender todos os requisitos previstos na Cláusula 2 deste Edital.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo I, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância em firmar Contrato, regido pelas normas atinentes ao regime jurídico-administrativo e com todas as normas estabelecidas no presente Edital.

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo II deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, sala do Setor de Recursos Humanos, a partir de 25/08/2017, no horário das 07:00 às 13:00 horas, endereçado à Comissão Específica para Chamamento Público;

4.2.1. Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), e-mail ou

qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionadas ou extemporâneas.

4.3. A proposta deverá ser apresentada, conforme Anexo I, disponível no sítio oficial na internet: www.vilhena.ro.gov.br, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração), acompanhada documentos constantes do Anexo II;

4.3.1. Não serão processados os credenciamentos que não contiverem os Anexos I e II e a totalidade dos documentos previstos nestes anexos;

4.3.2. As informações constantes no currículo são de inteira responsabilidade do interessado, sendo que a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no currículo ou a falta de documentação comprobatória importará na eliminação imediata do interessado na lista de classificação.

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o PROPONENTE de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas.

4.5. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo II deste edital, observando o seguinte:

a) caso a documentação e/ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega na Secretaria Municipal de Saúde, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

c) não serão aceitas inscrições condicionais;

d) é vedado ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição;

e) o PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

f) A inscrição com pedido de credenciamento será gratuita.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. A Comissão Específica para Chamamento Público dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.vilhena.ro.gov.br e no mural da recepção da SMS.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos credenciados dentro do número de vagas, deverão entregar os documentos relacionados no item 7.2 (que devem ser autenticados ou apresentados junto com o original), constantes do Anexo II, na Secretaria Municipal de Saúde, com sede no CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL, Bairro Jardim América, em Vilhena - RO, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e ficar imediatamente à disposição da Secretaria Municipal de Administração para celebrar contrato.

7.2. Na assinatura do contrato, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos na Cláusula 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

7.2.1. 02 (duas) cópias da carteira de identidade;

7.2.2. 02 (duas) cópias do CPF;

7.2.3. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);

7.2.4. 02 (duas) fotos 3x4;

7.2.5. 01 (uma) cópia da certidão de situação militar (masculino);

7.2.6. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

7.2.7. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;

7.2.8. 01 (uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

7.2.9. 01 (uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;

7.2.10. Declaração da escola dos filhos de 07 a 14 anos;

7.2.11. 02 (duas) cópias do diploma de graduação em Medicina;

7.2.12. 01 (uma) cópia do Cartão PIS/PASEP;

7.2.13. 01 (uma) cópia do Título de eleitor;

7.2.14. Carteira de Trabalho;

7.2.15. 01 (uma) cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);

7.2.16. Certidão de quitação eleitoral;

7.2.17. Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo

Fórum da Comarca, com validade no período da apresentação;

7.2.18. 01 (uma)cópia do número da conta corrente na CEF;

7.2.19. 01 (uma)cópia da Carteira de Identificação Profissional com registro no respectivo Conselho (CREMERO);

7.2.20. no caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (Documento de Visto Permanente);

7.2.21.Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;

7.2.22.Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

7.2.23.01 (uma)Cópia da Declaração do Imposto de Renda atualizada e cópia de envio da mesma ao Tribunal de Contas de Estado de Rondônia;

7.2.24.Atestado de Aptidão Física e Mental emitida pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH da SEMAD);

7.2.25.Ficará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item anterior deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função.

8. DA EXTINÇÃO, TÉRMINO E RESCISÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

8.1.1.Pelo término do prazo contratual;

8.1.2.Por iniciativa do contratado;

8.1.3. Por iniciativa do contratante, Município de Vilhena quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

8.1.4.Quando da realização de concurso público para provimento de cargo efetivo, houver candidato aprovado e classificado, devendo a administração rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de quem estiver ocupando precariamente a vaga;

8.1.5.Por infração disciplinar a ser apurada mediante sindicância;

8.1.6.Nos casos previstos nos itens “9.1.2”, a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob a seguinte forma:

MAC 10.302.0038.2.126.31.90.04.00

Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável nos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

10.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

10.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

10.5.Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Específica para Chamamento Público;

10.6.Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.vilhena.ro.gov.br, no mural na sede da SMS ou no Diário Oficial do Município;

10.7. Integra o presente edital, os anexos I e II, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Proposta de Credenciamento;

Anexo II: Relação de documentação obrigatória do PROPONENTE;

11 DO CRONOGRAMA DE PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	24.08.2017	☺

Entrega de Propostas e Documentos	À partir de 25.08.2017	7h às 13h
Publicação da lista dos credenciados	diariamente	☺
Prazo para entrega de documentos para contratação	Imediato	☺

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2017.

Jânio Marques Vieira de Souza
Comissão Específica para Chamamento Público

De acordo:

Marco Aurélio Blaz Vasques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 38.426/2017

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017

01 - Nome:		
02 - CPF:	03 - PIS/PASEP	
04 - Nº de Registro no CREMERO		
05 - Endereço Residencial:		
06 - Bairro:	07 - Cidade:	08 - CEP:
09 - Telefone:		10 - Celular:
11 - Whatsapp:		12 - E-mail:
13 - Banco:	14 - Agência:	15 - Conta Corrente:
16 - Declaração de Veracidade e Concordância: Declaro para todos os fins que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017 e que serão cumpridas.		

Vilhena/RO, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SEMUS/2017

Todos os documentos devem ser entregues em cópia autenticada ou cópias simples apresentadas junto com os originais:

- 02 (duas)cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas)cópias do CPF;
- 02 (duas)cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02(duas) fotos 3x4;
- 01(uma) cópia da certidão de situação militar (masculino);
- 01 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 (uma)cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 (uma)cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 (uma)cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da escola dos filhos de 07 a 14 anos;
- 02 (duas) cópias do diploma de graduação em Medicina;
- 01(uma) cópia do Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma)cópia do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- 01(uma) cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho –

frente e verso (dados e número);

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo Fórum da Comarca, com validade no período da apresentação;

01 (uma)cópia do número da conta corrente na CEF;

01 (uma)cópia da Carteira de Identificação Profissional com registro no respectivo Conselho (CREMERO);

No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (Documento de Visto Permanente);

Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

01 (uma)Cópia da Declaração do Imposto de Renda atualizada e cópia de envio da mesma ao Tribunal de Contas de Estado de Rondônia;

Atestado de Aptidão Física e Mental emitida pela junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH da SEMAD);

Ficará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item anterior deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/SAAE/2017

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 182/2017/SAAE, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER A PARCERIA FIRMADA ENTRE SAAE E AS COOPERATIVAS COOPREV E RECICOOP-SUL, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital.

Vilhena / RO, 23 de Agosto de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO